



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 019**, de 17 de setembro de 1997.

**Autoriza a Prefeitura a celebrar o convênio e termos aditivos com o Estado de Minas Gerais de que trata a Lei Estadual n.º 7.162 de 19 de dezembro de 1977, e dá outras providências.**

O povo de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Mário Campos autorizada a celebrar o Convênio e Aditivos de que trata a Lei Estadual n.º 7.162, de 19 de dezembro de 1977, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal, visando à conjugação de esforços no sentido de integrar as áreas de fiscalização Estadual e Municipal e melhor atender a seus interesses comuns, principalmente no campo da política fiscal.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 17 de setembro de 1997.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**